



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO TRE-RS / MUNICÍPIO DE CANOAS

TERMO ADITIVO Nº. 05

Pelo presente Termo Aditivo nº. 05 (processo 1339/2001) ao Convênio (processo 1046/1999), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONVENIENTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Paulo Augusto Monte Lopes, e o **MUNICÍPIO DE CANOAS/RS (CONVENIADO)**, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Marcos Antônio Ronchetti, no fim assinado, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do convênio original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio original para vigorar de 11-08-2004 a 10-08-2005, nos termos da cláusula 06 do instrumento original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 04, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - Para atendimento das despesas no exercício de 2004, decorrentes do presente convênio, foi emitida, pelo **CONVENIENTE**, nota de empenho-estimativa nº. 2004NE000151, de 21-01-2004, à conta do elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 3 - Pelo **CONVENIADO**, servirá de cobertura para o presente convênio a dotação orçamentária conforme segue:

Atividade 2119: Colaboração com a Justiça Eleitoral;
Código 04.122.0902.119.33.90.39;
Código reduzido: 736.

Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

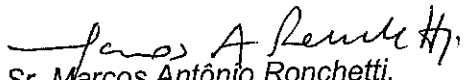
...Continuação do Termo Aditivo nº. 05 ao Convênio firmado entre o TRE/RS e o Município de Canoas.

CLÁUSULA 4 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do convênio original.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 13 de julho de 2004.


Des. Paulo Augusto Monte Lopes,
Pelo TRE/RS.


Sr. Marcos Antônio Ronchetti,
Prefeito Municipal de Canoas/RS.